

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E LUANA PERAZIO GONÇALVES E OUTROS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, daqui por diante denominados **LOCATÁRIA**, e **Luana Perazio Gonçalves**, inscrita no CPF sob nº 134.941.407-74, residente e domiciliada na Travessa Professor Damas Ortiz, nº 35, ap.201, Santa Rosa, Niterói-RJ, **Tatiana Gonçalves Stael**, inscrita no CPF sob o nº 004.245.777-71, residente e domiciliada na Rua Presidente Pedreira, número 97/602 Ingá, Niterói/RJ; **Marcus Vinícius Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 311.837.908-13 residente e domiciliado na Avenida Eleonor Roosevelt, nº 441, Vila São Jorge – Santos/SP, neste ato **representados por Luana Perazio Gonçalves**, daqui por diante denominadas **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17/2018**, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº. **720.000.121/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Martins Torres, nº 281, Santa Rosa, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades do Programa Médico de Família do Módulo Martins Torres, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de maio de 2023, com seu término em 15 de maio de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ R\$ 61.708,80** (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.142,40** (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma delas, nas contas abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.





Nome: Luana Perazio Gonçalves

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2907-6

Conta corrente: 108789-4

Nome: Marcus Vinicius Rodrigues Gonçalves

Banco: Itaú

Agência: 9186

Conta corrente: 57565-1

Nome: Tatiana Gonçalves Stael

Banco: Bradesco

Agência: 2376

Conta corrente: 0011892-3

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: Não incidirá reajuste tendo em vista a apuração de índice negativo no período.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 61.708,80** (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 309.428,64** (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo do LOCADOR o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:

Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e consequentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de setembro de 2023.

 Pedro Gilberto Alves de Lima Diretor Geral FeSaúde - Niterói Matr. 2253-5	 Orlando da Silva Pavan Junior Diretor Administrativo e Finanças-DAF FeSaúde - Niterói Mat. 2255-1
Pedro Gilberto Alves de Lima Diretor Geral FeSaúde	Orlando da Silva Pavan Junior Diretor de Administração e Finanças FeSaúde
 Luana Perazio Gonçalves Locadora e Representante	
 Testemunha	 Testemunha
Nome: CPF: Erika Rowinski Supervisora de Contratos FeSaúde - Niterói Matr. 1822-R	Nome: CPF: Fábio Viñolo Moreira Coordenador de Contratações FeSaúde - Niterói Mat. 1118-5